



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 25/10/2022
Eduardo

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Francisco

Lima
para relatar.

Em 17/11/2022

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

*Antônio Henrique de Carvalho Pinto
DEPUTADO ESTADUAL*



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 107 DE 2022.
PROCESSO (PROTOCOLO) AL N° 28444 /2022**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I – RELATÓRIO E VOTO.

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o projeto de lei nº 107 de junho de 2022, de autoria do Senhor Deputado Fábio Novo que tem a seguinte ementa: “**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ – UNIJOVEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O referido projeto de lei visa reconhecer a utilidade pública da Associação que tem dentre suas finalidades atuar junto à juventude de Teresina, trabalhando na capacitação profissional de jovens, além da missão de inseri-los no mercado de trabalho desde 2020.

Analizando, inicialmente, a competência e legitimidade para propor o presente projeto de lei, vê-se que está em consonância com o artigo 75, da Constituição Estadual que prevê a competência de Membro da Assembleia Legislativa a iniciativa para a proposição.

A referida Associação está apta a receber o título de utilidade pública por preencher os requisitos do Artigo 2º da Lei nº 5447/2005, conforme a documentação exigida e trazida aos autos em anexo.

Observa-se também que a proposição de lei ordinária não encontra quaisquer óbices constitucionais e infraconstitucionais, nem vícios formais e materiais de inconstitucionalidade. Da mesma forma que tampouco requer reparos quanto à Técnica Legislativa.

No que toca as disposições regimentais, observa-se que o projeto de lei cumpre os ditames dos artigos 105, I e 106 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, observado em todos os seus termos.

Ante o exposto, entendendo que não há impedimento quanto à sua legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à constitucionalidade do referido projeto.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Gabinete do Deputado Estadual **Francisco Limma**

II – DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria, delibera;

() Pelo acatamento do voto do relator () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina, 18 de dezembro de 2022.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM: 20/12/2022

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:

Justiça